

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1007664-94.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação /

Embargos à Execução

Embargante: SIDNEI BONI e outros

Embargado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da concordância do exequente manifestada à fl. 250 com o valor depositado à fl. 237, **JULGO EXTINTA A AÇÃO**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Expeça-se guia de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo (Fl. 237), devendo constar no mandado de levantamento o nome do advogado indicado à fl. 250.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 07 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA